

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3177



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Cotações	5
Licitações e Contratos	35
Aditivos / Aditamentos / Supressões	35
Atas de registro de preço	41
Atas de Sessões	49
Contratos - Extrato	55
Errata	56
Secretaria de Cultura	58
Comunicados	58
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	65
Atos Administrativos	65
Autuações	65
Câmara Municipal	67
Atos Oficiais	67
Portarias	67
Atos Legislativos	68
Ordem do Dia	68
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	69
Comunicados	69
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	70
Atos Oficiais	70
Portarias	70
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	71
Advertências / Notificações	71
Notificações	71

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Departamento de Compras	78
Cotações	78
Licitações e Contratos	79
Atas de registro de preço	79
Errata	118
Outros Atos	120



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.730, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.026**

DESIGNA O SERVIDOR CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº 20.554, de 26 de Outubro de 2.026, da Secretaria de Saúde,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) que ocupa a Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "4", de "**Chefe de Seção**" junto à Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Márcio Leandro Bahia, estará em gozo de Férias no período de 03 de Novembro de 2.026 a 21 de Novembro de 2.026 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) **CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**, RG nº 32.833.644-0, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário, e pelo período em que perdurar o referido gozo de férias, pelas atribuições da F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "4", de "**Chefe de Seção**" junto à Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de Novembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 09849/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DE 1.200 (MIL E DUZENTAS PESSOAS), INCLUINDO SALGADOS, ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, **nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 04/11/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) **e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em:
<https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações
(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item **05** do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Outubro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 1.200 (mil e duzentas) pessoas, incluindo salgados, água, suco e refrigerante para o evento de lançamento da Agenda Anual de Eventos de 2027 realizado pela Coordenadoria Municipal de Comunicação Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa ao fornecimento de serviço de coffee break para o evento de lançamento da Agenda Anual de Eventos 2027, a ser realizado em 26 de janeiro de 2027, no Clube de Tênis.

A realização do evento tem por objetivo apresentar e divulgar à imprensa, representantes de instituições, entidades, parceiros e demais convidados a programação oficial de eventos do Município, contribuindo para a ampla divulgação das ações municipais, o acesso da população às informações de interesse público e o fortalecimento da comunicação institucional.

A disponibilização de alimentos e bebidas constitui serviço de apoio à realização do evento, proporcionando ambiente adequado, acolhedor e funcional aos participantes, favorecendo a integração, a troca de informações e o relacionamento institucional entre o Poder Público e os diversos setores da sociedade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de fornecimento de coffee break para atendimento de 1.200 (mil e duzentas pessoas), incluindo salgados, água, suco e refrigerante.	Serviço	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Sugestão de cardápio: Salgados 5 (cinco) tipos - bolinha de queijo, coxinha de frango, croissant de frango, bauru de presunto e queijo, esfiha de carne. Bebidas - Água mineral sem gás, em embalagem individual de 500 ml; Água mineral com gás, em embalagem individual de 500 ml, Refrigerante de cola, nas versões tradicional e zero açúcar, Refrigerante de guaraná, nas versões tradicional e zero açúcar, Suco natural de laranja. Os itens deverão suprir o período de 3 horas de evento e ser entregues em condições adequadas de higiene, temperatura, segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis.		
---	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os itens do cardápio deverão ser entregues no dia 26 de janeiro de 2027, entre às 17h00 e 18h00, no Clube de Tênis, em Catanduva/SP.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Cristiane Anovazzi

MATRÍCULA: 1000993

CARGO: Produtora Cultural

EMAIL: cristiane.anovazzi@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Coordenadoria de Comunicação Social

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços referentes a cada etapa e a aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

A emissão da Nota Fiscal de cada etapa ficará condicionada ao recebimento definitivo dos serviços correspondentes, atestado pelo fiscal designado pela Administração.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 09849/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU

☐ Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo/Função]



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 09804/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CONVITES PERSONALIZADOS , nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min. do dia 04/11/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em:
<https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações

(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item **05** do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Outubro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de convites institucionais personalizados para o evento de Lançamento da Agenda 2027 realizado pela Coordenadoria Municipal de Comunicação Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o lançamento Oficial da Agenda Anual de eventos de 2027 da Prefeitura de Catanduva, com a iniciativa voltada à apresentação e divulgação da programação de eventos prevista para o Município ao longo do ano.

Os convites serão encaminhados a Autoridades, Representantes da Imprensa, Entidades, Empresários, Artistas, com o objetivo de formalizar a participação no evento de lançamento e fortalecer o relacionamento Institucional entre o Poder Público e os diversos setores da sociedade.

A distribuição dos convites será feita em dezembro de 2026, de modo a garantir a comunicação antecipada aos convidados e possibilitar a confirmação de presença no evento que será realizado em 26 de Janeiro de 2027, contribuindo para o adequado planejamento e organização do evento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a organização e divulgação do lançamento da agenda anual de eventos, bem como para o fortalecimento da comunicação institucional do Município de Catanduva.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Confecção e impressão de convite institucional confeccionado em papel tipo couchê, ou equivalente, com gramatura de 210 g/m ² , em formato aberto A4 (21 x 29,7 cm), com duas dobras iguais, resultando, após o fechamento, em três partes iguais, com tamanho aproximado de 9,9 x 21 cm. Deverá possuir impressão digital policromática 4 x 4 cores (CMYK), com impressão colorida em ambas as faces, conforme arte fornecida pela Coordenadoria de Comunicação Social, com reprodução fiel dos textos, imagens, cores e demais elementos gráficos. Deverá contemplar dados variáveis e nominais, conforme relação fornecida pela Coordenadoria de Comunicação Social, com personalização individual dos convites. As duas dobras deverão ser executadas de forma precisa e uniforme, de acordo com as dimensões especificadas, sem comprometer a impressão ou o acabamento do material. O material deverá ser entregue dobrado e com adesivo com dados variáveis e nominais para fechamento, apresentando corte preciso e acabamento uniforme, sem rebarbas, manchas, riscos, falhas de impressão, amassados ou outras imperfeições que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou apresentação.	Unidade	1.200



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá realizar a confecção e entrega dos convites no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da arte final e dos dados variáveis e nominais a serem inseridos nos materiais, fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social.

6.2. Os convites deverão ser entregues devidamente confeccionados, personalizados, dobrados e com o acabamento especificado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Eventuais materiais que apresentem divergências em relação à arte aprovada, erros de personalização, falhas de impressão, defeitos de acabamento ou quaisquer outras desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação, situada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, 4º Andar, Parque das Américas, CEP 15.800-031 – Paço Municipal. Dias e horários de funcionamento para entrega: de Segunda a sexta das 08h00 às 17h00.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Cristiane Anovazzi

MATRÍCULA: 1000993

CARGO: Produtora Cultural

EMAIL: cristiane.anovazzi@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Coordenadoria de Comunicação Social

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços referentes a cada etapa e a aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa

A emissão da Nota Fiscal de cada etapa ficará condicionada ao recebimento definitivo dos serviços correspondentes, atestado pelo fiscal designado pela Administração.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 09804/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU

☐ Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo/Função]



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 09644/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOTAS DE ALTO DESEMPENHO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 04/11/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em:
<https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações

(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item **05** do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Outubro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Bota Alto Desempenho destinados a atividades de Incêndio, resgate e salvamento, para uso dos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta tendo em vista a necessidade premente de adquirir materiais especializados para às atividade de bombeiros (Incêndio, Resgate e Salvamento) para o efetivo da Estação de Bombeiros de Catanduva. A opção pela aquisição destes materiais (botas) justifica-se pelos critérios técnicos e operacionais. Será usado como forma de pagamento verba judicial disponibilizada por meio de ofício.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
1	<u>BOTA DE ALTO DESEMPENHO.</u> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº CCB-1179/460/25 (anexo)	UN	32



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DFP



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº CCB – 1179/460/25

BOTA DE ALTO DESEMPENHO

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de PARES DE BOTA DE ALTO DESEMPENHO, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. As botas deverão ser confeccionadas em couro e de acordo com os níveis de desempenho e valores exigidos na EN 15090:2012 ou versão mais atual – simbologias - Calçado tipo 2 – F2A – HI3 – SRC - CI – AN;

2.1.1. Para comprovação do atendimento à norma EN 15090:2012, será obrigatória a apresentação do certificado de conformidade CE, emitido por organismo credenciado europeu, atestando que o produto foi ensaiado e aprovado conforme os requisitos da referida norma;

2.1.2. Em complemento à certificação mencionada no item anterior, e visando à verificação dos ensaios adicionais previstos no item 2.3.1 desta especificação técnica, será obrigatória a apresentação de relatórios de ensaios laboratoriais emitidos por entidade nacional, elaborados por laboratórios reconhecidos e acreditados pelo INMETRO.

2.2. Construção por couro hidrofugado com resistência anti-chamas tipo “C” altura abaixo do joelho e acabamento na cor preta;

2.3. Para fins de uniformidade, todos os pares de bota deverão ser fabricados com matéria prima que apresente as mesmas características e composição, apresentando os requisitos de desempenho químicos, físicos e mecânicos;

2.3.1. Os ensaios listados a seguir têm como objetivo complementar a verificação técnica do produto, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral à norma EN 15090:2012:

CALÇADO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM NORMATIVA
Altura do cabedal	ISO 20344	Nº40 178mm a 279mm	Complementar



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Resistencia união cabedal / solado (N/mm)	ISO 20344	Mín. 4,0N/mm	Complementar
Resistência à água	ISO 20344	Não ocorrer penetração	Complementar
Calçado Antiestático	ISO 20344	Entre 100 kΩ e 1000 MΩ	Complementar
Absorção de energia na área do salto	ISO 20344	Mín. 20J	Complementar
Resistência ao óleo combustível	ISO 20344	Máx. 12%	Complementar
Isolamento ao calor (H13)	EN15090/12	A temperatura interna do calçado não deve ser maior que 42°C, sem degradação do calçado.	Norma Principal
Resistencia ao escorregamento	ISO 13287/19	Piso cerâmica + detergente Condição A - Salto mín. 0,28 Condição B - Plano mín. 0,32	Complementar
CABEDAL			
Resistência ao Rasgamento	ISO 3377-2	Mín. 120N	Complementar
Propriedades em Tração	ISO 3376	Mín. 15N/mm²	Complementar
Permeabilidade ao vapor de água	ISO 20344	Mín. 0,8 mg/(cm².h)	Complementar
Coefficiente ao vapor de água	ISO 20344	Mín. 15,0mg/cm²	Complementar
Cabedal com resistência a penetração e absorção de água	ISO 20344	Penetração máxima 0,2g Absorção máxima 30%	Complementar
Determinação de pH	ISO 4045	pH: Mín. 3,2 Cifra: Máx. 0,7	Complementar
Teor de cromo IV	ISO 17075	Menor que LQ	Complementar
Determinação da resistência ao calor radiante	EN15090/12	O aumento de temperatura deve ser igual ou menor que 24°C	Norma Principal



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Determinação da resistência à chama	EN15090/12	Tempo após chama: Máx. 2S Tempo de incandescência: Máx. 2S	Norma Principal
BIQUEIRA NÃO METÁLICA			
Resistência ao impacto	ISO 20344 ou ISO 20345	Mínimo: N°40 14,0 mm	Complementar
Resistência a compressão	ISO 20344 ou ISO 20345	Mínimo: N°40 14,0 mm	Complementar
REFLETIVOS			
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1/03	Mín. 15N	Complementar
FORRO DA GÁSPEA, LATERAIS E AVESSO			
Resistência ao Rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 15N	Complementar
Resistencia a abrasão	ISO 20344	Seco 51200 ciclos sem furos Úmido 25600 ciclos sem furos	Complementar
Permeabilidade ao vapor de água	ISO 20344	Mín. 2,0 mg/(cm².h)	Complementar
Coeficiente ao vapor de água	ISO 20344	Mín. 20 mg/cm²	Complementar
PALMILHA DE MONTAGEM			
Espessura	ISO 20344	Mín. 2,0 mm	Complementar
Resistencia a abrasão	ISO 20344	Não deverá ocorrer danos	Complementar
Resistência à penetração	ISO 20344	1100 N	Complementar
Absorção de água	ISO 20344	Mínimo: 70 mg/cm²	Complementar
PALMILHA INTERNA			
Resistencia a abrasão	ISO 20344	Seco 25600 ciclos sem furos. Úmido 12800 ciclos sem furos	Complementar



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

SOLADO			
Resistencia a abrasão	ISO 4649	Máx. 150mm³	Complementar
Resistencia rasgamento	ISO 34-1	Mín. 8 kN/m	Complementar
Determinação da altura dos relevos na região do enfranque e desenho do salto	EN 15090/12	Enfranque: Mín. 35mm Altura do desenho antiderrapante do salto: Mín. 10mm.	Norma Principal
Solado resistência ao calor de contato	ISO 20344	Não deve derreter nem desenvolver quaisquer rachaduras.	Norma Principal

3. DETALHAMENTO

3.1. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura ilustrativa 01, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: sinais de desgaste no couro; descolamentos entre as camadas de fixação; costuras malfeitas; desalinhamento entre os pares e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça:

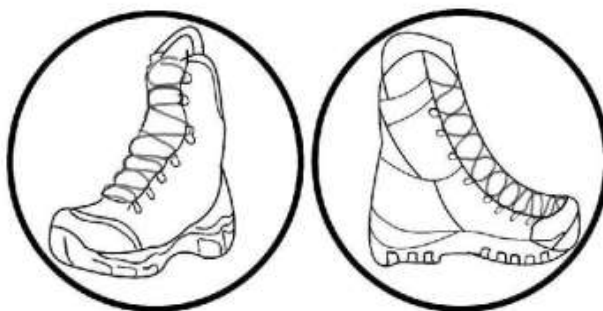


Figura ilustra 1 - Modelo do Calçado

Observação: A imagem contida nesta especificação técnica tem caráter meramente ilustrativo, servindo unicamente como apoio visual para compreensão do objeto solicitado.

3.2. FORMA

3.2.1. Deverá ser larga e alta no dorso do pé (perímetro), não devendo apertar nenhuma parte do pé do usuário causando desconforto durante o uso. Será aceitável tolerância de ½ ponto maior do que a numerado indicada de forma a proporcionar um conforto a mais ao usuário;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3.3. SOLADO E SALTO

3.3.1. Composto a base de borracha massa nitrilica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área de tração e freio;

3.3.2. Internamente deve possuir duas camadas não exposta, constituída em de etil vinil arila (EVA) frezada em formato anatômico medindo 15 mm no salto, 5 mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto e vulcanizado a frio diretamente no cabedal;

3.3.3. Solado deverá ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal;

3.3.4. Solado monodensidade unisola de borracha nitrilica com resistente à altas temperaturas e resistência antiestética;

3.3.5. Frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast hope);

3.4. BIQUEIRA NÃO METÁLICA

3.4.1. Biqueira em material composite (composto polimérico) multicompatado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço;

3.4.2. Biqueira de segurança em composite não metálica resistente ao impacto com proteção externa do bico em borracha sobreposta ao couro;

3.4.3. As biqueiras deverão estar fixadas ao calçado, forradas e possuírem protetor na borda traseira.

3.5. BORDAS E SOBRE-BIQUEIRA

3.5.1. Proteção de sobre-biqueira em borracha super-nitrilica resistente à temperatura com espessura de 1,5 mm e bordas com redução de espessura para 0,5 mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não serão aceitas costuras na fixação da sobre biqueira;

3.6. PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA

3.6.1. Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 2,5mm e flexível;

3.6.2. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem;

3.6.3. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido;

3.6.4. Palmilha de montagem em resina polimérica anti-perfuro não metálica fixado pelo processo montado;

3.6.5. Palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema aluminizado;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3.6.6. Não será aceita palmilha metálica ou de aço.

3.7. PALMILHA REMOVÍVEL, DE LIMPEZA OU SOBREPALMILHA

3.7.1. Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enforque e 6mm na planta;

3.7.2. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

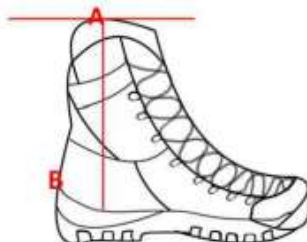
3.8. GÁSPEA E CANO

3.8.1. Forração da gáspea e cano no sistema DRY SYSTEM 100% impermeável/respirável em formato bootie (meia) com costuras vedadas por fitas termo soldadas;

3.8.2. As costuras deverão ser vedadas por fitas termo soldadas;

3.8.3. Cabedal interno dublado tri-componente no sistema set confort, as costuras externas do cabedal deverão ser em linhas 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade;

3.8.4. A altura do cano deverá ser de no mínimo 20 cm, com tolerância de +/- 5%, medindo-se da parte interna (centro do calcanhar) do cano com a palmilha de limpeza até a parte mais alta, próxima ao último ilhós, conforme exemplo ilustrativo abaixo:



Observação: A imagem contida nesta especificação técnica tem caráter meramente ilustrativo, servindo unicamente como apoio visual para compreensão do objeto solicitado.

3.8.5. Alças na parte frontal (língua) e parte traseira (colarinho) para auxiliar o calce rápido;

3.9. CONTRAFORTE E TALONEIRA

3.9.1. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros;

3.10. COLARINHO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3.10.1. Deverá ser construído com acolchoamento com no mínimo 03 (três) gomos, composto em espuma de poliuretano revestido externamente em couro do tipo napa para vestuário;

3.10.2. Forro em tecido poliéster dupla frontura agulhado;

3.10.3. Sistema DRY SYSTEM 100% impermeável e respirável com costuras em linha 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade.

3.11. PASSADORES, ATACADORES E LINGUETA

3.11.1. Atacadores com trama em meta-aramida antichamas com ponteiros resinadas. Linha 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade;

3.11.2. Sistema de fechamento rápido frontal composto por no mínimo 06 (seis) passadores em polímero nylon auto deslizantes revestidos por fita golgorão com largura mínima de 10 mm em alta tenacidade;

3.11.3. Sistema de fechamento rápido frontal por meio do atacador (cadarço) e zíper frontal removível que permita ser acoplado e ajustado previamente;

3.11.4. Passadores em polímero nylon, revestido em fita golgorão, rebites confeccionados em latão (liga de cobre com zinco) para melhor fixação e segurança dos passadores no ajuste na cor preta com pintura eletrostática anti-corrosiva.

3.12. FORRO

3.12.1. Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Com membrana extremamente elástica (> 300%) especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável);

3.12.2. A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e tem um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado;

3.12.3. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna

3.12.4. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção;

3.12.5. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tri-componente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade;

3.12.6. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda (hot-melt) para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3.13. REFLETIVOS

3.13.1. Refletivo tridimensional amarelo lima fluorescente anti-chamas sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais e uma peça em formato triângulo equilátero fixado na taloneira traseira de cada pé;

4. LAUDOS

4.1. A fabricante deverá apresentar certificação, laudos laboratoriais das matérias primas (ensaios físicos, químicos e mecânicos) para comprovação dos padrões de desempenho estabelecidos no subitem 2.3.1;

4.2. Os certificados e laudos apresentados deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 24 meses, considerando a data de encerramento do pregão eletrônico;

4.2.1. Ficam excluídos do prazo descrito acima as certificações apresentadas que se encontram dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão certificador credenciado.

4.3. Os Laudos, Certificados de Ensaio em Laboratório de Análises ou documentos de igual valor emitidos por entidade nacional deverão ser confeccionados por laboratórios reconhecidos e acreditados pelo Inmetro.

4.4. Os Laudos, Certificados de Ensaio em Laboratório de Análises ou documentos de igual valor emitidos por entidade internacional deverão ser confeccionados por Organismo de Certificação de Produtos ou Laboratório devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do *International Accreditation Forum* (IAF) ou do *International Laboratory Accreditation Cooperation* (ILAC), e devem estar acompanhados de tradução juramentada atestando o atendimento das características preconizadas no subitem 2.1. desta Especificação Técnica.

5. EMBALAGEM E ETIQUETA

5.1. ETIQUETA

5.1.1. Na parte interna do forro, borda superior de cada pé deve conter etiqueta constando marca do fabricante, lote, data de fabricação, país de origem, CNPJ e número do calçado;

5.1.2. Cada fabricante deve inserir no pé direito etiqueta TAG com instruções de uso e conservação.

5.2. EMBALAGEM

5.2.1. Cada par de botas deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão;

5.2.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor, número da bota e ano de fabricação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias;
- 6.2. Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado.

7. INSPEÇÃO

- 7.1. O Órgão recebedor deverá testar os materiais de acordo com a especificação e emitir o parecer técnico ao presidente da comissão para julgamento;
- 7.2. A critério da Comissão de Recebimento poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, para análise de qualidade, conforme descrito na especificação, por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditado e as custas do fornecedor;
- 7.3. Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

8. GARANTIA

- 8.1. Garantia total do objeto de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação;
- 8.2. Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 9.1. A descrição do item Sifisico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

MURILLO FERNANDO SANTOS VIANNA
Cb PM - Elaborador

JAILSON DA SILVA MENDES
1º Ten PM Revisor



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Estação de Bombeiros de Catanduva, situado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 693 – Parque Iracema – CEP 15.809-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Gelder Luiz Sabião

MATRICULA: 107126-2

CARGO: Cabo PM

EMAIL: gelder@policiamilitar.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Corpo de Bombeiros de Catanduva

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 09644/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU

☐ Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Cargo/Função]

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20685

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000830.

ATO N.º 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Avenida. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, n.º 419, Solo Sagrado, CEP 15.808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **PREPAVE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.695.345/0001-70, sediada à Rua Francisco Xavier de Faria, n.º 70, Bairro Pôr do Sol, CEP 35.574-500, na cidade de Formiga/MG, com endereço eletrônico prepave.vendas@gmail.com e telefone (37) 99176-0039, neste ato representada por **MARIA DOS REIS DA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n.º MG 15.239.570, inscrita no CPF sob o n.º 949.206.056-68, residente e domiciliada à Rua Anhanguera, n.º 72, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35.574-438, na cidade de Formiga/MG, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N.º 143/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9590/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS, ESTANTES E ARQUIVOS DE AÇO MONTADOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS PARA USO INTERNO ADMINISTRATIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º. 143/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de **02/12/2026 a 01/12/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de outubro/25 a setembro /26 no percentual de 4,576120%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/10/19906. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

PREPAVE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM REAJUSTE DO IPCA 4,576120% (OUT/25 À SET/26)	VALOR TOTAL
1	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS AÇO 26 - COTA RESERVADA	UN	18	R\$ 792,00	R\$ 828,24	R\$ 14.908,32
2	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS EM AÇO 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	56	R\$ 792,00	R\$ 828,24	R\$ 46.381,44
3	ROUPEIRO DE AÇO 6 PORTAS	UN	39	R\$ 676,00	R\$ 706,93	R\$ 27.570,27
6	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CHAPA 24 PARA PASTA SUSPensa	UN	50	R\$ 457,00	R\$ 477,91	R\$ 23.895,50
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 112.755,53

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/17969

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000718.

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.370.966/0001-05, sediada à Rua Olinda, nº 945, Bairro São José, CEP 37.980-000, na cidade de Cássia/MG, com endereço eletrônico pedro0_machado@hotmail.com e telefone (35) 99161-4945, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 19.855.648, inscrito no CPF sob o nº 135.624.056-93, residente e domiciliado à Rua Cerrado, nº 05, Bairro São Francisco, CEP 37.980-000, na cidade de Cássia/MG, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025/09/17969, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, destinados ao tratamento e a manutenção da qualidade da água das piscinas públicas administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), pelo período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 124/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 14/11/2026 a 13/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de setembro/25 a agosto/26 no percentual de 4,223450%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.



Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo N° 2026/10/19728.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA SET/25 A AGO/26 4,223450%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
9	FLOCULANTE + CLARIFICANTE COM 5 LTS EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 44,16	300	R\$ 13.248,00	R\$ 46,03	R\$ 13.809,00
VALOR TOTAL ATUALIZADO						R\$ 13.809,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/17969

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000718.

ATO N.º 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira n.º 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.600.991/0001-00, sediada à Rua Doutor José Stilitano, n.º 370, Bairro Ouro Fino, CEP 18.055-680, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico igor.reche@hotmail.com e telefone (15) 99158-3559, neste ato representada por **IGOR RECHE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 419668822, inscrito no CPF sob o n.º 459.209.678-97, residente e domiciliado à Rua Carmen Galan Archilla, n.º 370, Bairro Parque Três Meninos, CEP 18.016-200, na cidade de Sorocaba/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/17969, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, destinados ao tratamento e a manutenção da qualidade da água das piscinas públicas administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), pelo período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 124/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 14/11/2026 a 13/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de setembro/25 a agosto/26 no percentual de 4,223450%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n.º 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.



Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/10/19728.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA SET/25 A AGO/26 4,223450%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
17	ESCADA PARA PISCINA 4 DEGRAUS EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 790,00	10	R\$ 7.900,00	R\$ 823,37	R\$ 8.233,70
VALOR TOTAL ATUALIZADO						R\$ 8.233,70

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/16473****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000574.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **TACTICAL FORCE EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.804.403/0001-35, sediada à Rua: Adelino Simoes, 260, Distrito Industrial Onofre Jacometti, CEP 14.406-227, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico contatoforcemilitar@gmail.com e telefone (16) 3409-7873, neste ato representada por neste ato representada por **MARCIO MARIO FAZIO MARTORI**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 17.280.802-SSSP, inscrito no CPF sob o nº 279.566.078-41, residente Rua: Adelino Simoes, 260, Distrito Industrial Onofre Jacometti, CEP 14.406-227, na cidade de Franca/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/16473, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bota tática operacional de alta performance, destinada ao emprego pelos policiais militares lotados no Município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000574/26 PREGÃO ELETRÔNICO

40731 - TACTICAL FORCE EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA

CNPJ: 13.804.403/0001-35

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	157.001.064	BOTA TÁTICA OPERACIONAL DE ALTA PERFORMANCE	UN	PRÓPRIA PADRAO	200	359,00	71.800,00

Valor Total Geral: 71.800,00

Valor Total da Licitação: 71.800,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

TACTICAL FORCE EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA - Banco Itau Agência 1588, Conta 03084-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 21/08/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 27 de outubro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCIO MARIO FAZIO MARTORI
TACTICAL FORCE EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000092-2026

Processo: 16473/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bota tática operacional de alta performance, destinada ao emprego pelos policiais militares lotados no Município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Atas de Sessões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RÚBRICA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14067/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos e insumos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ATA DE ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS VISTORIAS TÉCNICAS E
CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DA SEGUNDA REMESSA DO
CREDENCIAMENTO**

I – DA REUNIÃO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2026 (27/10/2026), às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, situada no Paço Municipal “José Antônio Borelli”, em Catanduva, Estado de São Paulo, reuniu-se a **Comissão de Contratação**, dando continuidade aos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 14.067/2026.

A presente reunião tem por finalidade analisar os Termos/Relatórios de Vistoria Técnica elaborados em cumprimento à Ata de Encaminhamento de 20 de outubro de 2026 e, diante da conclusão favorável da avaliação, **consolidar o resultado da segunda remessa dos pedidos de credenciamento recebidos até 30 de setembro de 2026**, contemplando tanto os credenciamentos originariamente deferidos em 13 de outubro de 2026 quanto aqueles reconhecidos após o julgamento dos recursos administrativos e posterior aprovação nas vistorias técnicas.

II – DOS ANTECEDENTES

Para fins da segunda análise, foram considerados os requerimentos recebidos até **30 de setembro de 2026**, tendo sido registradas individualmente as respectivas datas e horários de recebimento para observância da ordem dos credenciados por categoria, condicionada ao posterior deferimento dos pedidos.

Após a análise documental e a realização das vistorias técnicas, em **13 de outubro de 2026** a Comissão concluiu a segunda análise, deferindo os pedidos de **5 (cinco) interessados**, exclusivamente para as categorias nas quais comprovaram o atendimento das exigências documentais, técnicas e operacionais.

Contra os indeferimentos foram interpostos recursos administrativos. Após sua apreciação, foram providos, total ou parcialmente, os recursos de **CLAUBER DENIS PEDRETTI 35118779898**.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RÚBRICA

Em 20 de outubro de 2026, este interessado foi encaminhado à realização da vistoria técnica correspondentes às categorias reconhecidas no julgamento recursal.

III – DOS RESULTADOS DAS VISTORIAS COMPLEMENTARES

Recebidos e juntados aos autos os Termos/Relatórios de Vistoria Técnica decorrentes da Ata de 20 de outubro de 2026, a Comissão procedeu à análise das conclusões emitidas pelo setor técnico competente.

Conforme consignado nos respectivos documentos, **o interessado encaminhado à vistoria foi considerado APTO, com resultado “ATENDE”**, relativamente às categorias objeto da verificação.

Em consequência, ficam definitivamente consolidados os seguintes credenciamentos decorrentes da fase recursal:

INTERESSADO	CNPJ	ITENS/CATEGORIAS	VISTORIA	RESULTADO
CLAUBER DENIS PEDRETTI 35118779898	20.867.572/0001-80	03,07 e 10	ATENDE	CREDENCIADA

IV – DA CONSOLIDAÇÃO DA SEGUNDA REMESSA

Considerando a conclusão da vistoria complementar, a Comissão procede à **consolidação do resultado da segunda remessa do Chamamento Público nº 02/2026**, compreendendo todos os requerimentos recebidos até 30 de setembro de 2026.

Integram, portanto, o resultado consolidado:

a) os 5 (cinco) interessados cujos credenciamentos foram deferidos originariamente na Ata de 05 de outubro de 2026, após aprovação documental e técnica; e

b) este 1 (um) interessado que passou a preencher integralmente as condições para credenciamento em decorrência do julgamento dos recursos administrativos e da posterior aprovação nas vistorias técnicas complementares.

Dessa forma, o resultado consolidado desta segunda remessa compreende os seguintes **6 (seis) credenciados**:

INTERESSADO	CNPJ	ITENS/CATEGORIAS CREDENCIADOS	MARCO TEMPORAL PARA CLASSIFICAÇÃO
AUTO CENTER SÃO FRANCISCO LTDA - ME	12.807.499/0001-22	Item 02 – Mecânica Geral – Veículos Leves a Diesel; Item 03 – Mecânica Geral – Veículos Leves a Gasolina ou Flex; Item 07 – Troca de Óleo e Filtro – Veículos Leves;	29/09/2026, às 16:13.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RUBRICA

INTERESSADO	CNPJ	ITENS/CATEGORIAS CREDENCIADOS	MARCO TEMPORAL PARA CLASSIFICAÇÃO
		Item 13 – Borracharia; Item 14 – Alinhamento e Balanceamento – Veículos Leves; Item 16 – Balanceamento – Veículos Leves; Item 20 – Ar Condicionado; e Item 21 – Molejo.	
MIGUEL BAPTISTELLO	66.944.475/0001-44	Item 01 – Mecânica Geral – Veículos Pesados a Diesel; Item 02 – Mecânica Geral – Veículos Leves a Diesel; Item 05 – Mecânica Geral – Máquinas Pesadas; Item 07 – Troca de Óleo e Filtro – Veículos Leves; Item 08 – Troca de Óleo e Filtro – Veículos Pesados; Item 09 – Troca de Óleo e Filtro – Máquinas; Item 10 – Sistema Elétrico e Eletrônico; Item 11 – Serviço de Tacógrafo; Item 13 – Borracharia; Item 14 – Alinhamento e Balanceamento – Veículos Leves; Item 15 – Alinhamento e Balanceamento – Veículos Pesados; Item 16 – Balanceamento – Veículos Leves; Item 17 – Balanceamento – Veículos Pesados; Item 18 – Tornearia e Solda; Item 19 – Tapeçaria e Acessórios Automotivos; Item 20 – Ar Condicionado; e Item 21 – Molejo.	24/09/2026, às 15:09.
SANTOS REIS TRATORES LTDA	66.167.371/0001-70	Item 02 – Mecânica Geral – Veículos Leves a Diesel; e Item 05 – Mecânica Geral – Máquinas Pesadas.	17/09/2026, às 13:37
AUTO FREIOS SILVA – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA	41.421.823/0001-78	Item 01 – Mecânica Geral – Veículos Pesados a Diesel.	24/09/2026, às 10:18.
MARCELO ZANON BERGAMASCHI	11.931.861/0001-00	Item 06 – Troca de Óleo e Filtro – Motocicletas; Item 07 – Troca de Óleo e Filtro – Veículos Leves; Item 08 – Troca de Óleo e Filtro –	22/09/2026, às 09:55.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RUBRICA

INTERESSADO	CNPJ	ITENS/CATEGORIAS CREDENCIADOS	MARCO TEMPORAL PARA CLASSIFICAÇÃO
		Veículos Pesados; e Item 09 – Troca de Óleo e Filtro – Máquinas.	
CLAUBER DENIS PEDRETTI 35118779898	20.867.572/0001- 80	Item 03- Mecânica Geral – Veículos Leves a Gasolina ou Flex; Item 07- Troca de Óleo e Filtro – Veículos Leves; e Item 10- Sistema Elétrico e Eletrônico.	13/10/2026 – 14:48

Os 5 credenciamentos originários decorrem da **Ata de 13/10/2026**, que registrou expressamente o atendimento documental e técnico das empresas encaminhadas à vistoria. As categorias desses interessados constam individualizadas naquela Ata.

V – DOS MARCOS TEMPORAIS PARA FORMAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

Para fins de formação da **Lista Classificatória Permanente de Distribuição de Ordens de Serviço**, deverá ser observada a ordem cronológica **individualmente em cada item/categoria**, adotando-se os seguintes critérios:

I – Credenciados originariamente em 13/10/2026: será considerada a **data e o horário de recebimento do requerimento originário de credenciamento**, conforme registrados na Ata de Recebimento dos Requerimentos, uma vez que esses interessados atenderam regularmente às condições exigidas e tiveram seus pedidos deferidos na segunda análise;

II – Credenciados após saneamento em sede recursal: será considerada a **data e o horário do protocolo recursal saneador**, conforme os marcos temporais expressamente reconhecidos na Ata de Julgamento dos Recursos;

Fica consignado que a data de **13/10/2026 corresponde à data do julgamento/deferimento dos pedidos da segunda análise**, não constituindo, por si só, o marco para ordenação dos credenciados, uma vez que o procedimento já havia registrado as datas e horários de recebimento dos requerimentos para essa finalidade.

IV – DO RESULTADO CONSOLIDADO

Diante do exposto, a Comissão de Contratação considera **CONSOLIDADO O RESULTADO DA SEGUNDA REMESSA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**, compreendendo os requerimentos recebidos até 30 de setembro de 2026 e os efeitos decorrentes do posterior julgamento dos recursos administrativos.

Ficam, portanto, **definitivamente credenciados os 6 (seis) interessados relacionados no item IV desta Ata**, exclusivamente para os respectivos itens/categorias ali indicados.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RUBRICA

Quanto aos demais interessados integrantes da segunda remessa que permaneceram indeferidos após o encerramento da fase recursal, ficam mantidos os respectivos resultados e fundamentos anteriormente consignados nos autos.

VII – DAS PROVIDÊNCIAS

- a) a **convocação dos interessados cujos pedidos de credenciamento foram definitivamente deferidos**, conforme resultado consolidado nesta Ata, para a **assinatura do respectivo Termo de Credenciamento**, nos termos do item 4.1, inciso VIII, e do Anexo III do Edital do Chamamento Público nº 02/2026. Os Termos de Credenciamento serão encaminhados aos respectivos interessados **por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento**, devendo ser assinados no período de **29/10/2026 a 04/11/2026**. A assinatura poderá ser realizada **eletronicamente**, mediante assinatura que permita a identificação do signatário e a verificação da autenticidade e integridade do documento, ou **de forma manuscrita**. Na hipótese de opção pela assinatura manuscrita, o representante legal ou procurador devidamente constituído deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Contratações Públicas**, situada na **Praça Conde Francisco Matarazzo nº 1, 5º andar, Centro, Catanduva/SP, CEP 15800-031**, no período acima indicado, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**, para a formalização do instrumento.
- b) após a formalização dos respectivos Termos de Credenciamento, a elaboração e atualização da **Lista Classificatória Permanente de Distribuição de Ordens de Serviço**, de forma individualizada **por item/categoria**, contemplando os credenciados regularmente formalizados e observando-se os respectivos marcos temporais definidos no instrumento convocatório;
- c) quando houver mais de um credenciado para a mesma categoria, a ordenação deverá observar a **data e o horário do recebimento do requerimento pela Administração**, desde que posteriormente deferido, respeitados os marcos temporais e critérios consignados no item V desta Ata, em conformidade com o item 6.2 do Edital;
- d) a **publicação do resultado consolidado** no Diário Oficial do Município e sua disponibilização no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Catanduva, nos termos do Edital;
- e) após a assinatura dos Termos de Credenciamento e a correspondente inclusão dos interessados na relação de credenciados, o encaminhamento da **Lista Classificatória Permanente consolidada** ao **Departamento de Transportes e Administração da Frota**, para conhecimento, controle e observância dos critérios de distribuição das demandas;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RUBRICA

f) o regular prosseguimento do Chamamento Público nº 02/2026, preservado seu caráter permanente durante o período de vigência previsto no instrumento convocatório, promovendo-se, quando do deferimento de novos pedidos, a respectiva formalização do Termo de Credenciamento e posterior inclusão do novo credenciado na relação e na Lista Classificatória Permanente, observadas as regras editalícias.

A presente Ata **complementa e consolida o resultado da segunda análise divulgado em 13 de outubro de 2026**, incorporando os efeitos decorrentes do julgamento dos recursos administrativos e das vistorias técnicas complementares, sem prejuízo dos credenciamentos originariamente deferidos naquela oportunidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando-se esta Ata de Julgamento, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Paço Municipal “José Antônio Borelli”, Catanduva/SP, 27 de outubro de 2026.

Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023 e Portaria nº 61.612, de 21 de março de 2025
MEMBROS
EDILAINE DA SILVA Membro – Presidindo os trabalhos da presente reunião Matrícula nº 1035606
OZÓRIO APARECIDO MORAIS Membro da Comissão de Contratação Matrícula nº 5240
YAN MARTINS Membro da Comissão de Contratação Matrícula nº 11703

**Contratos - Extrato**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/19455

CONTRATO Nº 142/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ONG ARCA DA FÉ RESGATE ANIMAL, inscrita no CNPJ sob nº 24.285.635/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade especializada, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, para prestação de serviços de acolhimento e abrigamento responsável de cães e gatos encaminhados formalmente pelo Município de Catanduva, compreendendo, por animal recebido, guarda, alojamento, alimentação, hidratação, higiene, manejo, acompanhamento médico-veterinário, vacinação, vermifugação, controle de ectoparasitas, identificação, microchipagem quando aplicável, manutenção de prontuário individual, rastreabilidade, recuperação, socialização e apoio à adoção responsável.

VALOR: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**Errata****AVISO DE ERRATA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14067/2026****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – ANÁLISE DAS VISTORIAS E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, torna pública a presente **ERRATA**, referente à Ata de Reunião da Comissão de Contratação, realizada em 27 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva, Edição nº 3176, de 27/10/2026, para correção de erro material na indicação das categorias aprovadas da empresa **PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LIMITADA**, CNPJ nº 47.069.869/0001-56, conforme segue:

1. Na página 15, item III – DA ANÁLISE DOS TERMOS DE VISTORIA TÉCNICA, no quadro de resultados:

ONDE SE LÊ:

INTERESSADO / CNPJ	ATENDE	NÃO ATENDE	RESULTADO
PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LIMITADA – 47.069.869/0001-56	01, 02, 08, 10, 12 e 21	21	APROVADA PARCIAL –

LEIA-SE:

INTERESSADO / CNPJ	ATENDE	NÃO ATENDE	RESULTADO
PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LIMITADA – 47.069.869/0001-56	01, 02, 08, 10, 12 e 20	21	APROVADA PARCIAL –

2. Na página 16, item IV – DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

ONDE SE LÊ:

PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LIMITADA – CNPJ nº 47.069.869/0001-56

Categorias aprovadas (ATENDE): 01, 02, 08, 10, 12 e **21**.

Categorias reprovadas (NÃO ATENDE): 21.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE, exclusivamente nas categorias aprovadas.

LEIA-SE:



PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LIMITADA – CNPJ nº 47.069.869/0001-56

Categorias aprovadas (ATENDE): 01, 02, 08, 10, 12 e 20.

Categorias reprovadas (NÃO ATENDE): 21.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE, exclusivamente nas categorias aprovadas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material na indicação das categorias aprovadas, permanecendo inalteradas as demais informações, deliberações e condições constantes da Ata originalmente publicada.

Catanduva/SP, 27 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVA



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01-CEP15800-031-CATANDUVA/SP CNPJ
45.122.603/0001-02
TEL:17- 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

O Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem através deste, **DIVULGAR** a lista de participantes na **17ª FENART, e ORIENTÁ-LOS** quanto à montagem e desmontagem da **FENART – FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS 2026**.

PARTICIPANTES ARTESANATO: 36

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	MATERIAL/ALIMENTO	BARRACA	TAXA
17FNT26-1	Josy Barbosa Valadão Barbieri	Artesanato em feltro, madeira, cerâmica fria, biscoito, bonecas em tecidos, amigurumis, artesanato em MDF, imagens de gesso e macramê.	PREFEITURA	NÃO
17FNT26-2	Fernanda Rafaela Fernandes Pereira	Artesanato indígena, pulseiras, colares, cachimbos, tepi, kuripes, maracás, incensos artesanais, biscoito e produtos xamanicos.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-3	Marina Zaneti	Pano de prato pintado e bordado, tapete em crochê pintado, sapato de crochê, fralda em crochê pintada, sabonete terapêutico, velas e artesanato em geral.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-4	Luciana Maria Dias Ulian	Roupas de mesa posta, bordados diversos e Impressão 3D.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-6	Zaíra Aparecida da Silva Fázio	Crochê, chinelo de tecido, bonecas de pano, artigos de cozinha em tecido.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-7	Pietra Rodrigues de Souza	Incensos, velas aromáticas, incensários, cristais, óleos, acessórios com pena etc.	PREFEITURA	NÃO
17FNT26-8	Nilva Delfino Sales	Brinquedo de madeira e laços.	PREFEITURA	NÃO
17FNT26-13	Tatiani Narciso Ananias Rosa	Bolsa de crochê, macramê, bolso ponto na tela.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-17	Roberto Daniel Barbosa Correa	Comedouro pet, comedouro pássaros livres, casa de passarinho, aparador, mesa e cadeira infantil, suporte para chaves, capelinha, cura queijo, suporte para chapéu com ferradura etc.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-19	Meire Romera Bastidas Santos	Brincos, pulseiras, tornozeleiras, colares, filtros dos sonhos, sino dos ventos, terere de praia para cabelo, etc.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-21	Vanessa Cristina da Silva Palhares	Tapetes de crochê, kit higiene bebê, suplas.	Até 4m ²	SIM



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01-CEP15800-031-CATANDUVA/SP CNPJ

45.122.603/0001-02

TEL:17- 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA

17FNT26-31	Patrícia Janko Quispe	Tapetes artesanais, filtro de sonhos, pulseiras, brincos e colares artesanais, briquedos artesanais.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-32	Claudia Vaz de Lima	Acessórios e roupas étnicas africanas. Brincos, colares, turbantes, vestidos, pulseiras, camisetas, bolsas. Tudo étnico afro.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-34	Célia Aparecida Zanon	Crochê e tricô.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-43	Alessandra Romera	Gesso, pedras, roupas indianas e lenços indianos.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-45	Isabela Giazzi Agustini	Action figures / bonecos feitos a partir da impressão 3D com resina e filamento plástico. Produzo bonecos decorativos, imagens, varinhas, chaveiros, suportes entre outras coisas. Trabalho também fazendo mini quadros decorativos, onde faço a impressão das fotos, colagem e laminação da imagem.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-47	Lúcia Helena Martinho Lopes	Amigurumi, feltro, madeira.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-48	Guilherme Lucci Cordeiro	Impressões 3D pintadas a mão, incensos, sabonetes artesanais, água de lençol.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-51	Stefani da Silva Santana	Produção autoral de peças decorativas e utilitárias para a casa, festas e datas sazonais, com foco em sustentabilidade e reaproveitamento criativo. Utilizo papelão reciclado, latas, caixas e outros materiais para transformá-los em itens de decoração artesanais e exclusivos.	PREFEITURA	NÃO
17FNT26-53	Mauren de Oliveira Simões	Caixas em MDF e Decoupage.	Até 4m ²	SIM
17FNT26-54	Cristina Augusta Ferreira	Velas aromáticas e difusores para casa.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-55	Clara Formatti Oliveira	Nós vendemos produtos personalizados de papelaria e decoração. Teremos cadernos, blocos de papel, chaveiros, canetas, marcadores de páginas e itens para cabelo.	PREFEITURA	NÃO
17FNT26-67	Maria da Conceição Galvão Souza	Tapetes	Entre 4 e 6m ²	NÃO

2

ESTAÇÃO OCULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100-Centro- Catanduva/SP- CEP:15800-035- Tel.:173531-5100|99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01-CEP15800-031-CATANDUVA/SP CNPJ

45.122.603/0001-02

TEL:17- 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA

17FNT26-70	Mariana Sallun Raya	Itens diversos em crochê e amigurumis: decoração, brinquedos e acessórios interativos, acessórios, personagens, chaveiros, colecionáveis... Acessórios infantis e adulto. Brinquedos pedagógicos em MDF. Papelaria artesanal, personalizada e criativa. Estamparia personalizada. Acessórios e chaveiros em art pixel. Botons criativos e colecionáveis. Personagens em 3D.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-71	José Pereira da Silva	Roupas de uso pessoal, confeccionada de forma artesanal.	Acima de 6m ²	SIM
17FNT26-73	Heliane de França	Colares, pulseiras, brincos, braceletes (arame alpaca, cobre) tererê, trança indiana, dreads. Tatoo henna, incensos, sino do vento, árvores da vida, pedrarias, incensos, porta incensos, enfeites decorativos místicos e outros.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-77	Tabatan Tânia da Silva	Artesanatos em madeira, pintura em tecido, ecobags, customização, crochê.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-78	Ianca Filgueiras da Silva	Itens em crochê e macramê.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-79	Ângela Cristina Possati do Amaral	Produtos artesanais que resgatam memórias. Chás, biscoitos artesanais afetivos, banhos de ervas, velas ritualísticas, rituais de internacional, artesanato em macramê, crochê, madeira, resina, gesso e outros.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-82	Natália Paulatti Lazzarin	Sabonetes em barra, sabonetes em cachos, velas e difusores.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-86	Luísa Mesquita Santana	Produzo decorações em concreto e expandi para a cerâmica esmaltada de alta temperatura, também produzo velas aromáticas, homesprays, difusores e wax melts (ceras aromáticas) nas produções esta incluso: -Bandejas -Vasos -Bases para as velas -Rechaud (para as ceras aromáticas) -E blends únicos de aromas	PREFEITURA	NÃO
17FNT26-87	Maria Célia Mendes Gandini	Peças diversas em madeira (pinus e MDF), pintadas à mão e decoradas com decoupage e flores. Colares de mesa feitos com contas de madeira, pérolas, contas acrílicas. Panos de prato pintados à mão.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-91	Rebenilton Santos Souza	Chaveiros, doces, ursos, chocolates balas, refrigerantes.	Entre 4 e 6m ²	SIM
17FNT26-95	Hector Decarli Cardozo	Peças decorativas/bijuterias feitas em plástico com uso de impressora 3D finalizadas a mão.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-96	Marina Nocera Pereira de Moraes Terossi	Artesanato em papelaria, encadernação artesanal e ilustração diversas.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-97	Ana Júlia Possati da Silva	velas ritualísticas e aromáticas, aromatizadores.	Entre 4 e 6m ²	NÃO

3

ESTAÇÃO OCULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01-CEP15800-031-CATANDUVA/SP CNPJ
45.122.603/0001-02
TEL:17- 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA**PARTICIPANTES ALIMENTAÇÃO: 36**

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	MATERIAL/ALIMENTO	BARRACA	TAXA
17FNT26-9	Lucimar Teixeira Pereira	Tapioca.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-10	Jeziene Nascimento Lacerda Pedro	Pastel, churros e crepes	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-11	Cacilda Aparecida dos Santos Alves	Milhos cozidos recheados, curau.	Até 4m ²	SIM
17FNT26-15	Adimilson Conrado Cardoso	Manga e abacaxi temperado.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-16	Fátima Rosa Crivellaro	Macarrão no pote.	Até 4m ²	SIM
17FNT26-22	Fábio Alves Pedro	Batata, suco natural e lanche artesanal.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-23	Fábio Robson de Oliveira Zovedi	Chopp pilsen, chopp de vinho, chopp escuro, refrigerante, água e suco.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-24	Jardel da Silva Rocha	Vendas de lanches artesanais, hot dog.	Até 4m ²	SIM
17FNT26-27	Célia de Fátima Ratiero da Silva	Sorvete Americano artesanal produzido com ingredientes selecionados servido em diferentes sabores e opções de cobertura, preparado e comercializado no local.	Até 4m ²	SIM
17FNT26-29	Darlene Sandrim Barbosa da Silva	Chopp no copo.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-30	Daniele Joverno Holanda	Pastéis, coxinha de mandioca, bolinha de carne e refrigerantes.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-35	Jeferson Ricardo de Souza	Doces Artesanais	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-36	Milton Marquez	Churros.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-44	Adilson José Rodrigues	Pizza, cones e churros	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-50	Ednei José Guareis	Churros Gourmet, Crepes.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-52	Noé Santos de Albuquerque	Milho verde cozido e recheado, pamonha, curau e bolo de milho.	Até 4m ²	SIM
17FNT26-56	Igor Fernandes	Hot dog, lanches e mini pizzas.	Até 4m ²	SIM
17FNT26-57	Francisco Ismar de Souza	Cachorro quente.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-58	Lucinéia Béia Hamid	Doces caseiros em gerais, sucos, refrigerantes e água.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-63	Glaucia Corrêa Silva	Barraquinha gourmet pastéis	Entre 4 e 6m ²	NÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01-CEP15800-031-CATANDUVA/SP CNPJ

45.122.603/0001-02

TEL:17- 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA

		artesanal recheios doces e salgados, hot dog gourmet prensado com salsicha artesanal, cone de mini churros gourmet recheados com vários sabores.		
17FNT26-65	Ana Carolina Miranda da Silva Bakr	Doces caseiros.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-68	Nilva de Jesus Silva	Doces em geral	Acima de 6m ²	SIM
17FNT26-72	Sandra Maria de Souza	Cocadas, doce de leite, paçoca, quebra queixo, coquinho, maçã do amor, dentre outros doces caseiros.	Entre 4 e 6m ²	SIM
17FNT26-74	Isabel Cristina Conrado Cardoso Raimundo	Porções de milho, derivados de milho, água e refrigerante.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-75	Valdemir Marcos Tuccheri	Lanches, sucos e refrigerantes.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-76	Erick Marlon do Nascimento Tuccheri	Pastel, suco e refrigerantes.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-80	Reginaldo Domingos	Pastel, esfiha, crepe, chopp, refrigerante e água de coco.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-81	Jerônimo Possati Zocal	Cachorro quente, refrigerante, cerveja e água.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-83	Marcos Antônio Macedo	Hot dog, x-salada, refrigerante e água.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-84	Andressa Ferraz do Prado	Crepe francês, Tapiocas, Escondidinho de mandioca, Batata recheada Drinks, Sucos naturais, Refrigerante, Água e Cerveja.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-85	Janilse Silva dos Santos	Comercialização de sobremesas artesanais, com destaque para fondue no copo, preparado com frutas frescas, chocolates e cremes especiais, em diferentes sabores e combinações. Produtos da marca LumiarDoces, apresentados em embalagens individuais próprias para consumo imediato.	Acima de 6m ²	NÃO
17FNT26-89	Marcelo Ramos de Carvalho	Lanches, cachorro quente e refrigerantes.	Até 4m ²	SIM
17FNT26-90	Vanor Boschilia Junior	Milho verde gourmet cozido com acompanhamentos, refrigerante, água e cerveja.	Entre 4 e 6m ²	NÃO
17FNT26-92	Matheus Amarildo D'Oliveira	Vendas de Mangas Temperadas.	Até 4m ²	NÃO
17FNT26-93	Crispina Neves da Silva	Barraca da baiana com os tradicionais quitutes baianos.	Entre 4 e 6m ²	SIM
17FNT26-98	Rafael de Souza Marques	Milho verde cozido, refrigerante e água.	Até 4m ²	NÃO

5

ESTAÇÃO OCULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100-Centro- Catanduva/SP- CEP:15800-035- Tel.:173531-5100|99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01-CEP15800-031-CATANDUVA/SP CNPJ

45.122.603/0001-02

TEL:17- 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Dia 05 de Novembro – A montagem dos espaços de exposição será na parte da manhã e de acordo com orientação dos funcionários da Secretaria de Cultura, que entrarão em contato com os participantes agendando horário de montagem, que será conforme já estabelecido previamente no mapa da feira. O termo de participação será entregue pelos Fiscais que conferirão: tamanho da barraca, material para comercialização e taxa recolhida, no caso dos não isentos.

- Dia 05 de Novembro às 19h – Abertura Oficial.

- De 05 a 15 de Novembro Exposição e vendas

De segunda a sexta-feira: 16h às 22h.

Aos sábados: das 14h às 22h.

Aos domingos: das 09 às 22h.

- 16 de Novembro – Desmontagem até as 12 horas.

IMPORTANTE

De acordo com o REGULAMENTO DA 17ª FENART-FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS 2026, publicado no DIOE no dia 17 de março de 2026, Ano XXI, Edição nº3023, Página 39.

Art.5º-São obrigações do expositor:

I- a montagem do espaço de exposição, quando se tratar de barraca, banca, tenda ou similar, compreendendo todo o material necessário para tanto (móveis, ferramentas, materiais em geral, inclusive material elétrico e para cobertura e fechamento, etc), em conformidade com a legislação vigente;

II- providenciar estacionamento e depósito para suas mercadorias, caso seja necessário, respeitando as leis ambientais e de trânsito;

III- utilizar material adequado, tais como lonas, toldos, cordas e elásticos para cobertura e fechamento do seu espaço de exposição, a fim de preservar a segurança e integridade das mercadorias que permanecerem em seu interior;

IV- permanecer em seu espaço de exposição durante toda a realização da feira, exceto por período não superior a 30 (trinta) minutos, oportunidade na qual deverá nomear pessoa para ocupar temporariamente seu posto;

V- manter o “Termo de Participação” em local visível para fins de fiscalização.

§1º Durante toda a realização da feira, o expositor tem integral responsabilidade por seus pertences pessoais, por seu espaço de exposição, materiais e produtos a serem expostos e/ou comercializados, assim como pela instalação elétrica interna de seu espaço de exposição e pelas condições de segurança interna.

6

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100-Centro- Catanduva/SP- CEP:15800-035- Tel.:173531-5100|99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01-CEP15800-031-CATANDUVA/SP CNPJ

45.122.603/0001-02

TEL:17- 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive nos casos da ausência prevista no inciso IV deste artigo.

Art.8º-Éproibido:

- I- a participação na feira sem o “Termo de Participação”, sob pena de ser imediatamente tirado o expositor infrator do recinto;
 - II- a ausência do expositor em seu espaço de exposição, com exceção dos casos previstos nos artigos 3º e 5º, inciso IV;
 - III- o fechamento de seu espaço de exposição ou interrupção da exposição durante a realização da feira;
 - IV- a permanência do expositor na feira sem que haja produtos a serem expostos e/ou comercializados em seu espaço de exposição;
 - V- expor e vender produtos:
 - a) adquiridos de terceiros;
 - b) que não sejam fabricados por processo artesanal, a exemplo de produtos industrializados,
 - c) que não constem no “Termo de Participação”;
 - VI- a utilização de áreas verdes, gramado, árvores e canteiros;
 - VII- a exposição de produtos em postes de iluminação e sinalização; VIII- a utilização de postes de iluminação e árvores como espaço de exposição e venda de produtos;
 - IX- desacatar fiscais, funcionários e população;
 - X- consumir bebidas alcoólicas e entorpecentes;
 - XI- a exposição e venda de produtos fora de seu respectivo espaço de exposição;
 - XII- o trânsito de veículos em locais e horários diversos ao estabelecido em regulamento próprio;
- § 1º O descumprimento das proibições previstas nos incisos II, III e IV poderão ser enquadrados como abandono da exposição, nos termos definidos em regulamento próprio.
- § 2º Os expositores que comercializarem alimentos e bebidas estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o não cumprimento das exigências sanitárias implicará no cancelamento da inscrição.
- Art. 9º - A violação de dispositivos da Lei nº 3.418/1998, deste Decreto ou do respectivo regulamento próprio, sujeitará o expositor à exclusão da feira, apreensão das mercadorias e remoção das instalações.
- §1º O expositor que for excluído da Feira de Artesanato e Artes Plásticas ficará impedido de participar do evento no ano subsequente.
- §2º Nas hipóteses de exclusão do expositor, não haverá devolução do preço público pago a título de inscrição.

Catanduva/SP, 27 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100-Centro- Catanduva/SP- CEP:15800-035- Tel.:173531-5100|99734-5500

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1555/2026	GIOVANI BOTA	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS Nº27	08	01	NÃO PROCURADO
1570/2026	ANDRE CRISTIANO BOTTURA	JUSSARI Nº629	05	17	NÃO PROCURADO
1629/2026	INSTITUTO EVANGELICO PALAVRA VIVA	ESTRELA DALVA Nº85	J	05	MUDOU-SE
1630/2026	ROBERTO RANGEL DEBONI	PINHERAL	M	7	MUDOU-SE
1635/2026	CLAUDINE LUIZ CARRETO	ITUVERAVA	83	6B	NÃO EXISTE NÚMERO
1636/2026	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	ELDORADO	O	08	RECUSADO
1637/2026	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	ELDORADO	O	07	RECUSADO
1638/2026	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	ELDORADO	O	06	RECUSADO
1639/2026	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	ELDORADO	O	05	RECUSADO
1640/2026	LUIZ FABIANO DA SILVA	AGUA BRANCA Nº225	G	33	MUDOU-SE
1641/2026	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	ELDORADO	O	04	RECUSADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
BRUNO HENRIQUE CAMILO MOTA	Endereço de correspondência: RUA DAS ACEROLAS Nº117 - NOVA CATANDUVA - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: RUA URUGUAIANA Nº , MORADA DOS EXECUTIVOS -CATANDUVA-SP.	1676/2026	500/2.088,75	MUDOU-SE

Relato da Infração: DESCARTE IRREGULAR - AIIMA 1676/2026.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 28 de outubro de 2026

Luiz Carlos Larocca

Patrulha Ambiental

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 059, de 26 de Outubro de 2026 – Exonera, a pedido do Vereador, a Sra. Daniela Regina Pavão, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 03/11/2026.

Câmara Municipal de Catanduva, em 26 de Outubro de 2026.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

ALEX RODRIGUES SOLDAN
Assessor Especial de Recursos Humanos

**Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 76ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 172, Regimento Interno)
 - Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
- 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
- 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 058/2026, do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2027.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- ADEMIR GAGLIANO -
- Agente Administrativo -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Comunicados**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

COMUNICADO**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 29 de outubro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 28 de outubro de 2026.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 570, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026****CONCEDE PENSÃO À
BENEFICIÁRIA QUE ESPECIFICA**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 105/2026 de 21 de outubro de 2026, **CONCEDE PENSÃO** decorrente do falecimento do servidor NELSON MOREIRA DA SILVA, em 19 de outubro de 2026, o qual era servidor público municipal estatutário aposentado, ocupante do cargo de "OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS" e portador do R.G. ****40, à sua cônjuge, MARIA DE LOURDES RODRIGUES SILVA, portadora do CPF. ***.***.***8-55, nos termos do artigo 7º, inciso I, e do artigo 27, ambos da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, bem como do artigo 9º, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.087, de 26 de dezembro de 2023, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais integrais calculados de acordo com o Nível III, Grau "O + 2,5%", 25% de adicional por tempo de serviço, sexta-parte, R\$ 592,54 referente à média de horas extras e adicional de insalubridade de 20% sobre o padrão de vencimentos, com reajuste pela paridade, de acordo com Art. 3º da EC 47/05, com observância do redutor disposto no artigo 24, §§ 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

O benefício é concedido em caráter vitalício.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 28 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO SETIN
Diretor Superintendente

MEYLENE AP. L. COUTO
Diretor de Concessão de Benefícios

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

173088	172501
151033	120249
124216	124089
154458	121007
154514	129742
162335	156349
135500	147539
112727	173787
131898	141652
120859	120924
129652	122521
120869	158564
162435	124486
118658	156278
172554	133266
140820	124444
167965	118262
118407	124462
118404	154689
146668	153595
118403	118400
124443	118344
164507	122973
137185	122969
158504	145265
118345	124266
125234	159048
125232	150882
120277	126246
124255	142222
118338	118151
118153	124256
165397	124257
118340	158527
118265	145281
146658	123121
158518	118395
118254	124438
146663	123120
124437	158522
146665	112364
144702	134096
126676	164986
153109	112335
153142	111717
147777	128201
125130	156103



128217	125139
129633	159899
120784	156110
128219	159880
129705	129635
125137	159892
151671	156117
120776	159889
125207	159884
159897	128208
120794	125147
156112	162325
125136	156109
125142	166784
153929	155152
150052	137278
135759	158416
117748	158406
123935	134453
118049	117749
118051	123938
145342	168051
117785	123939
145005	123940
121725	152254
158401	140854
145007	117756
145008	123946
158403	123955
117760	118110
118061	145024
118109	158412
117762	158405
123950	145016
148126	121733
145015	158414
123953	118112
117788	118163
145267	158484
121968	118336
124244	118329
124245	118330
121967	145254
147108	124248
118392	118253
124269	145271
124427	158596
145280	118252
145274	124432
118251	122981
128227	151122
167340	122500
142248	156791
155585	173047
156782	155589
155590	155591
156797	128667
156787	155652
156788	173041
167518	152203
167520	155656
156790	158374
118036	152024
120429	118037
143613	118046



143614	170627
118039	121558
118040	121559
123626	121560
121568	158378
158390	118044
123743	117854
145001	117856
117731	123745
123756	117732
118031	128068
123749	143619
117734	118033
158392	121569
123758	143628
145000	168261
168208	158475
118011	158464
158477	121953
145195	158469
145197	121955
145199	118006
118007	158471
158479	170228
170220	133429
143835	149153
133448	159658
147729	154659
122495	155258
147891	134069
170261	170231
143896	140304
151922	164410
133459	170238
150208	150452
152730	171815
128653	133498
147796	149211
150210	166701
133500	143905
143906	150211
150212	170247
143909	150443
143996	170249
164417	147880
133485	147879
133486	164423
155397	164422
147885	170251
143991	170253
128633	133489
147888	164431
128663	119602
159329	166618
118091	118093
121960	113410
124564	112607
112610	142372
124574	133432
143796	170207
143797	170209
151940	147736
170225	164395
147758	143823
147740	147741



147743	143826
138164	170214
122491	141432
143828	170216
133922	148492
148493	122493
147747	142178
168358	112539
112542	124381
112574	112575
124561	141513
112455	124383
113285	112456
124378	125034
125035	124384
113583	112535
113288	112537
112592	171941
125040	112584
164121	150697
166581	172067
140744	166843
174699	172203
160765	152350
152352	142244
142264	148132
138263	154584
137193	173053
155577	153491
136939	167529
159669	128666
167500	148723
167502	155581
167504	160760
142245	152213
167511	155583
168043	167510
156781	167493
142201	127365
155511	160763
165043	142189
167489	155499
142237	142190
167490	156750
156751	152153
155549	152066
152104	173014
156754	167496
142233	152110
152111	142198
134692	152113
155512	173024
142212	167480
156760	142205
173028	155543
155545	167487
153882	152575
152402	152611
165518	148658
166067	152662
172059	148962
151470	148799
166252	174832
174758	174473
174522	174202



174380	173478
173922	140943
154359	172537
155265	151683
151686	155884
172017	155222
136166	139118
172746	166494
172555	165988
154855	148798
154819	141028
172301	141035
172374	172403
172020	148183
150080	155819
170259	155865
155431	165973
172242	171772
148891	171709
166301	165953
148854	166200
140749	155928
139712	172030
154095	172533
139121	149029
154643	141853
149986	155217
156206	151082
155799	172015
155862	140631
140422	150253
156154	156728
167460	167457
148583	167415
167416	156697
172995	167417
151926	152053
142094	155403
172982	172997
155405	156701
142177	151935
142096	156704
142097	148507
152050	151999
155411	142119
136899	167425
152049	155414
155415	155419
167427	152051
172988	133927
155420	133343
156713	172989
156716	167431
167432	142125
171463	172990
156721	142131
134853	125121
113593	112601
129201	113595
112551	113598
112552	112631
125112	112553
112604	124576
152956	156773
167497	142240



139794	172998
167462	156735
133087	133088
133089	157104
115151	118022
133091	157105
114720	133095
115156	115157
157112	157113
117144	117145
117146	157115
114771	117149
117151	118072
114772	115162
133200	118076
157119	117158
115170	115171
115172	115173
157120	114781
157121	157122
133202	117160
133204	133205
117199	157124
118079	114783
157130	157132
117203	118081
117204	118085
157135	118086
115182	157137
115183	117209
115184	117212
117213	114812
115188	118185
157140	133392
117215	114819
133395	118190
133397	118191
117217	157143
133399	115311
157144	133400
114824	114825
114827	117543
133410	133411
114925	117545
114926	115320
114927	115341
117546	118197
133414	157153
117549	114929
157155	115342
118202	157157
133420	118204
133421	133422
157161	118207
117551	115345
117554	117556
133463	157163
117670	117671
157166	117672
157167	114934



**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 175/2026 – AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) UNIDADES DE SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, 09 (NOVE) UNIDADES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, COM CAPACIDADE DE 4 KG CADA E 09 (NOVE) UNIDADES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO CO², COM CAPACIDADE DE 4 KG CADA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 06/11/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 28 de outubro de 2026

Setor de Compras



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PROCESSO N.º 1155/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 33/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000000033

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2026, processo administrativo n.º 1155/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **SIGNARTEC COMERCIAL TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.433.253.0001/03, localizada na Av. Nossa Senhora Da Paz, 1455, Jardim Alto Alegre, São José Do Rio Preto - SP, CEP 15055-500, neste ato representada por **FABIO MARCELO SIGNORETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 22.583.504, e inscrito no CPF sob n.º 121.504.008-39, Residente e domiciliado na Av Avenida Miguel Damha, Parque Residencial Damha IV, São José do Rio Preto – SP, CEP 15061-850; **ESA-ELETROTECNICA SANTO AMARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.541.588/0001-29, localizada na Rua Bandeirantes, 545, Vila Conceição, Diadema – SP, CEP 09912-230, neste ato representada por **Sandro Buscarioli**, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador do RG n.º 19.499.949-X, e inscrito no CPF sob n.º 136.587.838-42, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, 114, Apto 121 – Bloco 3, Cidade Monções – SP, CEP 04564-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA SAEC DE CATANDUVA-SP**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global desta ata de Registro de Preços é de O percentual de desconto registrado, incidente sobre os preços da tabela/planilha de referência indicada no Termo de Referência **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** divididos entre materiais e serviços, O percentual de desconto registrado É DE **5% (cinco por cento)**, incidente sobre os preços da tabela/planilha de referência indicada no Termo de Referência perfazendo o valor total estimado **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para o lote 1 KSB, SENDO o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** a serem gastos com materiais e **120.000,00 (cento e vinte mil reais)** a serem gastos com serviços; e previsão máxima de O percentual de desconto registrado É DE **2% (dois por cento)**, incidente sobre os preços da tabela/planilha de referência indicada no Termo de Referência perfazendo o valor total estimado **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para o lote 2 IMBIL, SENDO o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** a serem gastos com materiais e **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a serem gastos com serviços.

2.2. Os preços unitários registrados, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA SAEC DE CATANDUVA-SP					
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS A SEREM PRATICADOS					
LOTE 1 - BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL MARCA KSB					
ITEM 01 - MEGANORM 50-250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
1.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
1.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
1.3	ROTOR	A48CL30	1		230
1.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
1.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2

2
Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



1.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
1.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
1.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
1.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
1.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
1.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
1.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
1.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
1.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
1.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
1.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
1.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
1.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 02 - MEGANORM 65-40-125					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
2.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		1102
2.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		1161
2.3	ROTOR	A48CL30	1		1230
2.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.01
2.5	ANEL DE DESGASTE DA TAMPA	A48CL31	1		-
2.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		1400
2.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		1210
2.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		1321
2.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
2.10	TAMPA DO MANCAL LADO BOMBA	A48CL30	1		1360.01
2.11	TAMPA DO MANCAL LADO MOTOR	A48CL30	1		1360.02
2.12	RETENTOR LDBB/LDM	AÇO/NBR	1		421.01/421.02
2.13	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
2.14	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
2.15	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		1524
2.16	ANEL CENTRIFUGADOR	SAE 1035	1		1507
2.17	DISPOSITIVO DE RESPIRO	NYLON 6.6/NBR	1		1672
2.18	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		1183
2.19	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 03 - MEGANORM 65-125					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
3.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
3.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
3.3	ROTOR	A48CL30	1		230



3.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
3.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
3.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
3.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
3.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
3.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
3.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
3.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
3.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
3.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
3.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
3.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
3.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
3.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
3.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 04 - MEGANORM 65-200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
4.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1	KSB	102
4.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
4.3	ROTOR	A48CL30	1		230
4.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
4.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
4.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
4.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
4.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
4.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
4.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
4.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
4.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
4.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
4.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
4.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
4.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
4.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
4.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 05 - MEGANORM 80-200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
5.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
5.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163



5.3	ROTOR	A48CL30	1		230
5.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
5.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
5.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
5.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
5.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
5.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
5.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
5.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
5.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
5.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
5.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
5.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
5.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
5.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
5.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 06 - MEGANORM 80-315					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
6.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
6.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
6.3	ROTOR	A48CL30	1		230
6.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
6.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
6.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
6.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
6.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
6.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
6.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
6.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
6.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
6.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
6.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
6.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
6.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
6.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
6.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 07 - MEGANORM 100-65-200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
7.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		1102



7.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		1161
7.3	ROTOR	A48CL30	1		1230
7.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.01
7.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.02
7.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		1400
7.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		1210
7.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		1321
7.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
7.10	TAMPA DO MANCAL LADO BOMBA	A48CL30	1		1360.01
7.11	TAMPA DO MANCAL LADO MOTOR	A48CL30	1		1360.02
7.12	RETENTOR LDBB/LDM	AÇO/NBR	1		421.01/421.02
7.13	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
7.14	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
7.15	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		1524
7.16	ANEL CENTRIFUGADOR	SAE 1035	1		1507
7.17	DISPOSITIVO DE RESPIRO	NYLON 6.6/NBR	1		1672
7.18	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		1183
7.19	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 08 - MEGANORM 100-65-250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
8.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		
8.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		
8.3	ROTOR	A48CL30	1		
8.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		
8.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		
8.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		
8.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		
8.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		
8.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		
8.10	TAMPA DO MANCAL LADO BOMBA	A48CL30	1		
8.11	TAMPA DO MANCAL LADO MOTOR	A48CL30	1		
8.12	RETENTOR LDBB/LDM	AÇO/NBR	1		
8.13	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
8.14	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
8.15	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		
8.16	ANEL CENTRIFUGADOR	SAE 10135	1		
8.17	DISPOSITIVO DE RESPIRO	NYLON 6.6/NBR	1		
8.18	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		
8.19	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				



ITEM 09 - MCPK 100-65-315					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
9.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		1102
9.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		1161
9.3	ROTOR	A48CL30	1		1230
9.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.01
9.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.02
9.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		1400
9.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		1210
9.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		1321
9.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
9.10	TAMPA DO MANCAL LADO BOMBA	A48CL30	1		1360.01
9.11	TAMPA DO MANCAL LADO MOTOR	A48CL30	1		1360.02
9.12	RETENTOR LDBB/LDM	AÇO/NBR	1		421.01/421.02
9.13	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
9.14	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
9.15	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		1524
9.16	ANEL CENTRIFUGADOR	SAE 1035	1		1507
9.17	DISPOSITIVO DE RESPIRO	NYLON 6.6/NBR	1		1672
9.18	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		1183
9.19	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 10 - MEGANORM/MEGACHEM 100-200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
10.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
10.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
10.3	ROTOR	A48CL30	1		230
10.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
10.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
10.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
10.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
10.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
10.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
10.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
10.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
10.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
10.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
10.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
10.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
10.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639

7
Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



10.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
10.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 11 - MEGACHEM 100-250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
11.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
11.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
11.3	ROTOR	A48CL30	1		230
11.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
11.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
11.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
11.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
11.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
11.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
11.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
11.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
11.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
11.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
11.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
11.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
11.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
11.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
11.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 12 - MEGANORM 100-315					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
12.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
12.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
12.3	ROTOR	A48CL30	1		230
12.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
12.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
12.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
12.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
12.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
12.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
12.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
12.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
12.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
12.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
12.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
12.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507



12.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
12.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
12.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 13 - ETA 125-50/2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
13.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
13.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
13.3	ROTOR DO 1º ESTÁGIO(ETA125-33)	A48CL30	1		230
13.4	ROTOR DO 2º ESTÁGIO(ETA 125-40)	A48CL30	1		230
13.5	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
13.6	ANEL DE DESGASTE DA TAMPA	A48CL30	1		502.2
13.7	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2
13.8	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
13.9	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
13.10	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
13.11	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
13.12	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
13.13	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
13.14	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
13.15	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
13.16	ANEL CENTRIFUGADOR	SAE 1035	1		507
13.17	INDICADOR DE NÍVEL DE ÓLEO	ALUMÍNIO/NBR	1		639
13.18	DIFUSOR	A48CL30	1		171.1
13.19	LUVA DISTANCIADORA	A48CL30	1		525.1
13.20	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 14 - MEGANORM 125-80-200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
14.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		1102
14.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		1161
14.3	ROTOR	A48CL30	1		1230
14.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.01
14.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.02
14.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		1400
14.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		1210
14.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		1321
14.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
14.10	TAMPA DO MANCAL LADO BOMBA	A48CL30	1		1360.01
14.11	TAMPA DO MANCAL LADO MOTOR	A48CL30	1		1360.02



14.12	RETENTOR LDBB/LDM	AÇO/NBR	1		421.01/421.02
14.13	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
14.14	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
14.15	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		1524
14.16	ANEL CENTRIFUGADOR	SAE 1035	1		1507
14.17	DISPOSITIVO DE RESPIRO	NYLON 6.6/NBR	1		1672
14.18	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		1183
14.19	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 15 - MEGANORM 125-80-315					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
15.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
15.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
15.3	ROTOR	A48CL30	1		230
15.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
15.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
15.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
15.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
15.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
15.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
15.10	TAMPA DO MANCAL LADO BOMBA	A48CL30/NBR	1		360
15.11	TAMPA DO MANCAL LADO MOTOR	A48CL30/NBR	1		360
15.12	RETENTOR LDBB/LDM	AÇO/NBR	1		421
15.13	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
15.14	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
15.15	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
15.16	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
15.17	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
15.18	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
15.19	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 16 - MEGANORM 125-80-400					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
16.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
16.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
16.3	ROTOR	A48CL30	1		230
16.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
16.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
16.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
16.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
16.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321



16.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
16.10	TAMPA DO MANCAL LADO BOMBA	A48CL30/NBR	1		360
16.11	TAMPA DO MANCAL LADO MOTOR	A48CL30/NBR	1		360
16.12	RETENTOR LDBB/LDM	AÇO/NBR	1		421
16.13	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
16.14	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
16.15	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
16.16	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
16.17	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NB	1		639
16.18	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
16.19	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 17 - MEGACHEM 125-200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
17.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
17.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
17.3	ROTOR	A48CL30	1		230
17.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
17.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
17.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
17.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
17.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
17.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
17.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
17.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
17.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
17.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
17.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
17.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
17.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
17.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
17.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 18 - MEGANORM/MEGACHEM 125-250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
18.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
18.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
18.3	ROTOR	A48CL30	1		230
18.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
18.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
18.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4



18.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
18.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
18.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
18.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
18.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
18.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
18.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
18.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
18.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
18.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
18.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
18.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 19 - MEGANORM 125-400					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
19.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
19.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
19.3	ROTOR	A48CL30	1		230
19.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
19.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
19.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
19.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
19.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
19.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
19.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
19.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
19.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
19.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
19.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
19.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
19.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
19.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
19.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 20 - MEGANORM 150-400					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
20.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
20.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
20.3	ROTOR	A48CL30	1		230
20.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
20.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2



20.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
20.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
20.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
20.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
20.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
20.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
20.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		
20.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		
20.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
20.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
20.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
20.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
20.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA SAEC DE CATANDUVA-SP					
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS A SEREM PRATICADOS					
LOTE 2 - BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL MARCA IMBIL					
ITEM 01 - INI 65-200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
1.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
1.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
1.3	ROTOR	A48CL30	1		230
1.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
1.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
1.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
1.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
1.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
1.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
1.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
1.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
1.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		-
1.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		-
1.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
1.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
1.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
1.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
1.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 02 - INI 80-200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
2.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
2.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163



2.3	ROTOR	A48CL30	1		230
2.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
2.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
2.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
2.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
2.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
2.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
2.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
2.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
2.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		-
2.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		-
2.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
2.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
2.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
2.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
2.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 03 - INI 80-250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
3.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
3.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
3.3	ROTOR	A48CL30	1		230
3.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
3.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
3.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
3.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
3.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
3.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
3.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
3.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
3.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		-
3.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		-
3.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
3.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
3.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
3.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
3.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 04 - INI 80-400					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
4.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
4.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
4.3	ROTOR	A48CL30	1		230
4.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1



4.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
4.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
4.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
4.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
4.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
4.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
4.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
4.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		-
4.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		-
4.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
4.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
4.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
4.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
4.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 05 - INI 100-250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
5.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
5.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
5.3	ROTOR	A48CL30	1		230
5.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
5.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
5.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
5.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
5.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
5.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
5.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
5.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
5.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		-
5.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		-
5.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
5.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
5.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
5.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
5.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 06 - INI 100-315					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
6.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
6.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
6.3	ROTOR	A48CL30	1		230
6.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
6.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
6.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4



6.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
6.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
6.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
6.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
6.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
6.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		-
6.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		-
6.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
6.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
6.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
6.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
6.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 07 - INI 125-400					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
7.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
7.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
7.3	ROTOR	A48CL30	1		230
7.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
7.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
7.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
7.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
7.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
7.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
7.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
7.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
7.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		-
7.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		-
7.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
7.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
7.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
7.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
7.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 08 - INI 150-200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
8.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
8.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
8.3	ROTOR	A48CL30	1		230
8.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
8.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
8.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
8.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
8.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321



8.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
8.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
8.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
8.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		-
8.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		-
8.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
8.15	ANEL CENTRIFUGADOR	SAE 1035	1		507
8.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
8.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
8.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				
ITEM 09 - INI 150-250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MATERIAL	QTE.	MARCA	CÓDIGO ZN
9.1	CORPO ESPIRAL	A48CL30	1		102
9.2	TAMPA DE PRESSÃO	A48CL30	1		163
9.3	ROTOR	A48CL30	1		230
9.4	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	A48CL30	1		502.1
9.5	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR	A48CL30	1		502.2
9.6	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	1		400.1/2/3/4
9.7	EIXO COMPLETO	SAE 1045	1		210
9.8	ROLAMENTO 1ª LINHA	AÇO	1		321
9.9	SUPORTE DO MANCAL	A48CL30	1		330
9.10	TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR	A48CL30/NBR	1		360
9.11	RETENTOR	AÇO/NBR	1		421
9.12	SELO MECÂNICO	INOX/BUNA	1		-
9.13	SOBREPOSTA	AISI 316	1		-
9.14	LUVA PROTETORA DO EIXO	AISI 316	1		524
9.15	ANEL CENTRIFUGADOR	NYLON	1		507
9.16	VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO	NYLON 6.6/NBR	1		639
9.17	PÉ DE APOIO	SAE 1020	1		183
9.18	Retirada da bomba almoxarifado SAEC, desmontagem, limpeza, usinagem, ajustes, montagem, pintura e entrega em almoxarifado SAEC - Catanduva - SP.				

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

SIGNARTEC COMERCIAL TÉCNICA LTDA: Conta nº 110126-9, Agência 2502-X, BANCO DO BRASIL;

ESA - ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA: Conta nº 13001839-9, Agência 0457, Banco Santander /A;

Com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O percentual de desconto registrado é fixo e irreajustável durante toda a vigência da ata, inclusive em caso de prorrogação, não se aplicando a ele reajuste por índice. A atualização dos valores ocorrerá exclusivamente por meio da atualização da tabela/planilha de referência sobre a qual o desconto incide [indicar a tabela/planilha e sua fonte], aplicando-se o percentual de desconto registrado sobre os preços nela vigentes.

7.2. Nas atas decorrentes de licitação com critério de julgamento por maior desconto, para fins das hipóteses dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e da negociação prevista na cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a comparação com os preços praticados no mercado considerará o valor resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre a tabela/planilha de referência, e eventual alteração, redução ou atualização recairá sobre o percentual de desconto registrado.



8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 27 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

FABIO MARCELO SIGNORETTI
SIGNARTEC COMERCIAL TECNICA LTDA
CONTRATADA

SANDRO BUSCARIOLI
ESA-ELETROTECNICA SANTO AMARO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: APARECIDO C. LOPES DA FONSECA
RG: 10.123.091-6

2. _____
Nome: EVANDRO EDUARDO BOBADILHA
RG: 20.718.010



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000033/26

Processo: 1155/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA SAEC DE CATANDUVA-SP

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**PROCESSO N.º 1155/2026****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia com pessoal capacitado, maquinários e equipamentos para em manutenção preventiva e corretiva de bombas centrifugas de eixo horizontal de sistemas de bombeamento da SAEC de Catanduva-SP.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto pretendido enquadra-se com serviço comum de engenharia e não contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Assistência técnica bombas eixo horizontal:

Materiais item: 45.

Serviços item: 107.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO**3.1. DOCUMENTOS ANEXOS**

Fazem parte do Edital os Documentos listados abaixo. Eles devem estar disponíveis as empresas licitantes:

3.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA (Este documento);

3.1.2. Planilha Orçamentária;



3.1.3. Portaria SAEC n.º 043 de 06 de fevereiro de 2024;

3.2. NORMAS E LEIS DE REFERÊNCIA

Para o desenvolvimento desta obra a CONTRATADA deverá tomar e seguir as regras/procedimentos previstos nas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos e normas do CREA/CONFEA, leis e decretos:

3.2.1. **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.2. **Portaria SAEC n.º 043 de 06 de fevereiro de 2024:** Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva;

3.2.3. **Lei federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

3.3. DEFINIÇÕES

São empregados, neste Termo de Referência, os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

3.3.1. SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva. Compreende órgão público mantenedor do serviço de abastecimento de água e esgoto da cidade de Catanduva/SP;

3.3.2. EMPRESA CONTRATADA – Compreende pessoa jurídica responsável pela contratação e execução de toda infraestrutura que trata este memorial.



3.3.3. FABRICANTE – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado para execução da Obra.

3.3.4. EMPRESA PROPONENTE – Compreende pessoa jurídica que apresenta uma proposta técnica e comercial.

3.4. LISTA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos em questão são bombas centrífugas de eixo horizontal, das marcas KSB e IMBIL de vários modelos, conforme relações das Tabelas abaixo.

BOMBAS CENTRÍFUGAS DE EIXO HORIZONTAL - KSB		
ITEM	MARCA	MODELO
1	KSB	MEGANORM 50-250
2	KSB	MEGANORM 65-40-125
3	KSB	MEGANORM 65-125
4	KSB	MEGANORM 65-200
5	KSB	MEGANORM 80-200
6	KSB	MEGANORM 80-315
7	KSB	MEGANORM 100-65-200
8	KSB	MEGANORM 100-65-250
9	KSB	MCPK 100-65-315
10	KSB	MEGANORM/MEGACHEM 100-200
11	KSB	MEGACHEM 100-250
12	KSB	MEGANORM 100-315
13	KSB	ETA 125-50/2
14	KSB	MEGANORM 125-80-200
15	KSB	MEGANORM 125-80-315
16	KSB	MEGAFORM 125-80-400
17	KSB	MEGACHEM 125-200



18	KSB	MEGANORM /MEGACHEM 125-250
19	KSB	MEGANORM 125-400
20	KSB	MEGANORM 150-400

BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL - IMBIL		
ITEM	MARCA	MODELO
1	IMBIL	INI 65-200
2	IMBIL	INI 80-200
3	IMBIL	INI 80-250
4	IMBIL	INI 80-400
5	IMBIL	INI 100-250
6	IMBIL	INI 100-315
7	IMBIL	INI 125-400
8	IMBIL	INI 150-200
9	IMBIL	INI 150-250

3.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Para a reforma desses equipamentos deverão ser utilizadas peças originais do fabricante (fornecidas pelo fabricante quando o mesmo for vencedor do edital ou adquiridas do fabricante quando empresas de mercado for a contratada), KSB ou IMBIL, de acordo com o respectivo lote.

Todas as peças fornecidas deverão ser originais do fabricante, com a finalidade de se manter a perfeita montagem e funcionamento destes importantes equipamentos. Atualmente, as bombas existentes no sistema de transferência/abastecimento são responsáveis por aproximadamente por 80% de todo processo de abastecimento de água da cidade de Catanduva/SP. Essa exigência visa garantir o PROJETO ORIGINAL DE ENGENHARIA, também chamado de PROJETO DE ENGENHARIA CONSTRUTIVO, na qual o fabricante desenvolve todas as características técnicas do conjunto moto-bomba



(dimensionais de peças, propriedades físico-química dos materiais empregados, curva de rendimento hidráulico, curva de potência, rendimento elétrico e etc.). Desse modo, prima-se por garantir a funcionalidade do equipamento e, fundamentalmente, com o objetivo maior de se prevenir eventuais prejuízos a população atendida (desabastecimento de água tratada à população e a entidades prioritárias como, Escola e Hospitais), quando da paralização de um equipamento.

Salientamos que o processo TC-014138.989.16-5 decidiu que é procedente a exigência de peças originais, pois o uso de peças equivalentes poderia afetar a vazão e rendimento da bomba segundo decisão em anexo.

A coluna das marcas das peças deverá ser completamente preenchida, respeitando-se a exigência da marca do fabricante do equipamento no seu respectivo lote, somente será permitida o preenchimento com marca diferente do fabricante do respectivo equipamento quando o próprio fabricante "terceiriza" essa fabricação (exemplo de selo mecânico), onde neste caso a marca a ser preenchida deverá ser homologada pelo fabricante. No processo de homologação da licitação, a SAEC poderá consultar os respectivos fabricantes dos equipamentos (KSB e IMBIL) para verificação das marcas colocadas em peças terceirizadas pelo mesmo, afim de constatar sua homologação de utilização junto aos equipamentos originais. Assim marcas de peças não homologadas pelos fabricantes, relacionadas nas respectivas propostas comerciais serão motivos de desclassificação das proponentes ao certame.

A qualquer tempo a SAEC poderá solicitar da empresa contratada a comprovação de aquisição das peças junto aos respectivos fabricantes que foram registrados junto ao contrato.

Qualquer alteração feita na planilha de preços, é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a empresa, responsável pelas reformas dos equipamentos que se enquadram na descrição constante dessa licitação enquanto vigente o contrato.

A SAEC poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a disponibilização das peças antes da montagem, para serem inspecionadas por inspetor por ela designado, visando o cumprimento da exigência solicitada quanto as marcas e origens das peças/materiais.

3.6. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE



Embora o objeto esteja classificado como serviço comum de engenharia, sua execução envolve, de forma indissociável, o fornecimento e a aplicação de peças e componentes originais dos fabricantes KSB e IMBIL, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Dessa forma, a exigência da carta de solidariedade encontra fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, de maneira excepcional e motivada, a solicitação de documento emitido pelo fabricante para assegurar o suporte necessário à execução do contrato quando a contratação envolver licitante revendedor ou distribuidor.

A medida se justifica pela criticidade dos equipamentos abrangidos pela contratação. As bombas centrífugas de eixo horizontal são utilizadas nas Estações Elevatórias de Água Tratada da SAEC e, conforme descrito neste Termo de Referência, participam de parcela significativa do processo de transferência e abastecimento de água do Município. A indisponibilidade prolongada desses equipamentos pode comprometer a continuidade do abastecimento público, inclusive de unidades prioritárias.

A manutenção prevista depende da preservação das características originais de projeto, do emprego de peças originais ou expressamente homologadas pelo fabricante, bem como do acesso a informações técnicas de aplicação, dimensionamento, montagem e procedimentos de manutenção. A carta de solidariedade busca, portanto, comprovar que o respectivo fabricante tem ciência da contratação e dará o suporte necessário à licitante vencedora quanto ao fornecimento de peças originais, confirmação de componentes homologados e orientações técnicas indispensáveis à correta execução dos serviços.

A exigência será restrita à licitante provisoriamente vencedora e somente em relação ao fabricante correspondente ao lote para o qual tenha apresentado proposta, evitando a imposição de ônus desnecessário aos demais participantes e reduzindo eventual impacto sobre a competitividade. A carta não transfere ao fabricante a responsabilidade contratual da empresa vencedora, que permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, servindo como instrumento adicional de segurança quanto à origem das peças, ao suporte técnico e à continuidade da execução contratual.



3.7. DA OFICINA DA EMPRESA CONTRATADA

A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento na desmontagem, montagem e execução da manutenção. A contratada deverá obedecer às recomendações do fabricante referente as dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

Quando da instalação de selo mecânico em determinado equipamento, o mesmo deverá passar por teste de estanqueidade (também chamado de teste de selagem), com emissão de laudo certificando a pressão normatizada no qual o mesmo foi submetido no teste.

3.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido a subcontratação.

4. PRAZOS DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 1 (ano), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.2. A prestação de serviços se iniciará após a emissão da ordem de serviços expedida pela SAEC;

5. JUSTIFICATIVA

O objetivo do edital é de promover a contratação de empresa de engenharia capacitada para prestar serviço de manutenção preventiva/corretiva em bombas centrífugas de eixo horizontal para utilização em Estações Elevatórias de água Tratada que são administradas pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC).

Atualmente a SAEC possui um total de 35 Estações Elevatória que fazem a transferência/abastecimento de água. Toda a cidade é totalmente dependentes do correto funcionamento dessas bombas para manter o abastecimento público



de água, pois a interligação com outros sistemas de captação e reservação de água é feito através destas bombas. Nesse cenário, é imprescindível manter o parque de bombas em condições de operação, inclusive com bombas reservas. Essas bombas centrífugas, no sistema de abastecimento da cidade, possuem a função de “booster” (bombas pressurizadoras), ou seja, ajudam a regular a pressão, garantindo mais regularidade e pressão no sistema de abastecimento, melhorando a distribuição de água, principalmente em regiões mais altas ou distantes de grandes adutoras.

O funcionamento dos “boosters” é controlado 24 horas por meio do Centro de Controle Operacional (CCO), acompanhando as pressões para verificar a necessidade de ampliar ou reduzir o funcionamento das bombas de forma remota.

A manutenção dos equipamentos defeituosos faz parte do plano de manutenção, operação e controle - PMOC elaborado pelo setor de Engenharia de Manutenção da SAEC e visa resguardar investimentos que já foram realizados pela Autarquia.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COLETA E DE RETIDARA DO EQUIPAMENTO

A coleta dos equipamentos destinados à manutenção ocorrerá a cargo da contratada. A SAEC emitirá uma “Ordem de Coleta” para que a empresa faça a captação do(s) equipamento(s) em local pré-definido pela SAEC, em Catanduva-SP, para tanto a SAEC emitirá uma mensagem, via e-mail, informando todos os dados para a coleta;

A Contratada deverá retirar o equipamento e enviar para sua oficina no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis subsequentes da data de envio do e-mail pela SAEC;

A retirada de cada equipamento deverá ser registrada por um funcionário da SAEC e também por um funcionário da empresa ou funcionário de outra empresa autorizada pela contratada para que efetue o transporte do equipamento da SAEC até a oficina da empresa para que a mesma elabore orçamento de reforma.

6.2. DO ORÇAMENTO E DA ORDEM DE SERVIÇO

A partir da data da coleta, a Contratada terá 10 (dez) dias uteis subsequentes de prazo



para apresentar a SAEC toda a documentação para aprovação da reforma, compreendendo; Laudo Técnico (descritivo técnico das avarias incluindo fotos) e planilha orçamentária das peças e serviços (conforme planilha contratada), que será enviada à SAEC e-mail;

Eventual interesse da SAEC em acompanhar toda a peritagem na oficina da Contratada, os prazos acima descritos serão negociados de acordo com a disponibilidade de data da fiscalização da Contratante, e ainda o equipamento deverá aguardar a chegada da fiscalização para o desmonte seja testemunhado.

A proposta de reforma será analisada pela SAEC e, se aprovada, será dada a Ordem de Serviço via e-mail, para que se efetue a reforma.

6.3. DA ENTREGA

A entrega do equipamento reformado deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço autorizando a reforma. A entrega correrá a cargo da empresa, e deverá ser posta em Catanduva em local determinado pela SAEC.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, e acompanhados da nota fiscal da reforma. Todas as peças substituídas deverão ser dispostas em caixas e acompanhar os referidos equipamentos devolvidos.

Enviado, analisado e tendo recebido o orçamento e relatório sobre as condições do equipamento, e este não aceitar reforma ou o custo para sua recuperação for considerado desfavorável à SAEC; será enviada a empresa contratada a negativa de reforma. Nesse caso o equipamento deverá ser devolvido (completo) à SAEC; essa devolução (sem pressa) poderá ocorrer na primeira oportunidade de transporte, com destino a Catanduva (SAEC), ato que também correrá por conta da contratada.

6.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.



6.5. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

6.5.1. Após a assinatura do contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (no valor total do contrato) em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscal do contrato: Equipe de elétrica (será aberto uma Ordem de Serviço que é direcionada a uma equipe de eletricista);

7.2. Gestor do contrato: Eng.º Evandro Eduardo Bobadilha.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. As medições dos serviços serão regidas pela Portaria n.º 043, de 06 de fevereiro de 2024;

8.2. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo junto ao gestor técnico do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico e com base nos preços unitários constantes do contrato;

8.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá anexar os documentos elencados no Art. 53 da Portaria n. 043, de 06 de fevereiro de 2024 da SAEC, sendo:

8.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda, Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

8.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;

8.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);

8.3.4. Apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

8.3.5. Apresentação das guias GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de recolhimento do FGTS e comprovantes de pagamento;

8.3.6. Apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados.

8.4. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

9. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.2. A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe Competente com seu respectivo responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;

9.3. A Empresa Proponente deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando no atestado a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades



profissionais competentes.

- 9.3.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.3.2. **Item de maior relevância:** A empresa vencedora deverá comprovar ter capacidade técnica para a execução de serviços de manutenção em bomba centrífuga eixo horizontal mancalizada com vazão de 200m³/h X 70 mca (metro de coluna de água) ou superior, correspondente a 50% das características do maior equipamento que a SAEC utiliza em seu sistema.
- 9.3.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, após concluídas as fases de julgamento e habilitação e previamente à homologação do certame, CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pela KSB para o lote da marca ou IMBIL para o lote da marca, em favor da licitante, assegurando a execução do contrato no que se refere aos equipamentos de sua fabricação, especialmente quanto ao fornecimento de peças originais, suporte técnico, informações de aplicação e observância dos procedimentos recomendados pelos fabricantes.
- 9.3.4. As cartas deverão identificar a empresa licitante e o certame ou objeto da contratação, ser emitidas em papel timbrado ou por meio eletrônico passível de verificação e estar assinadas por representante do respectivo fabricante com poderes para tanto.
- 9.3.5. Caso a licitante provisoriamente vencedora seja uma das próprias fabricantes, ficará dispensada da apresentação da carta emitida por si mesma, permanecendo obrigatória a apresentação da carta de solidariedade da outra fabricante.
- 9.3.6. A exigência não será imposta a todos os participantes como documento de



habilitação, restringindo-se à licitante provisoriamente vencedora para fins de homologação. A carta de solidariedade não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

- 9.3.7. A Empresa Proponente deverá possuir engenheiro responsável com formação em Engenharia Mecânica.
- 9.3.8. Declaração de que tem disponibilidade de oficinas mecânica, e outros equipamentos necessários à execução do serviço e, também, de que possui quadro de funcionários especializados para a execução dos serviços.

**Errata****AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 26/10/2026 Ano XXI| Edição nº 3175| PÁGINA 55.

ONDE-SE-LÊ:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1511/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil e noventa reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **MT COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - ME, CNPJ: 12.275.858/0001-48** visando a **AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR A VÁCUO DE MÉDIA TENSÃO 17,5KV – 630A – 25KA, COM COMANDO MOTORIZADO, DESTINADO À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DA UNIDADE DE RESERVAÇÃO UC3 – BOA VISTA** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 26 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

LEIA-SE:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1511/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **MT COMERCIAL ELÉTRICA LTDA ME, CNPJ: 12.275.858/0001-48** visando à **AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR A VÁCUO DE MÉDIA TENSÃO 17,5KV – 630A – 25KA, COM COMANDO MOTORIZADO** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 27 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Outros Atos



SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Empresa: HT CONSTRUÇÕES LTDA.

Nota Fiscal nº: 570

Valor: R\$ 101.806,61

Período da alteração: De 03/11/2026 para 29/10/2026

Justificativa da solicitação:

Nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar a ordem cronológica de pagamentos relativa às suas obrigações, podendo, contudo, quebrá-la em caráter excepcional, quando presentes razões relevantes de interesse público, devidamente justificadas e publicadas.

No caso em exame, a Nota Fiscal em questão refere-se a serviços indispensáveis à manutenção, execução e substituição de ramais prediais de água e esgoto, bem como montagem de cavaletes em caixas de proteção padrão SAEC. Trata-se, portanto, de serviços diretamente ligados à prestação de saneamento básico, imprescindível à promoção da saúde pública, à dignidade da pessoa humana e à preservação do meio ambiente.

O não pagamento da obrigação, em razão da estrita observância da

ordem cronológica, poderia acarretar risco concreto de paralisação ou atraso na execução dos serviços, comprometendo não apenas a regularidade contratual, mas também a continuidade do atendimento à população. Tal situação afrontaria princípios constitucionais e administrativos, como a continuidade do serviço público, a eficiência, a supremacia do interesse público e a razoabilidade, além de poder gerar responsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes da interrupção dos serviços essenciais.

Ressalte-se que a medida aqui proposta encontra respaldo não apenas na legislação, mas também em reiterada jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legalidade da quebra da ordem cronológica quando demonstrado, como no presente caso, que o interesse público primário a proteção da coletividade e a garantia de serviços essenciais se sobrepõe ao interesse individual dos credores.

Desta forma, a excepcionalidade da medida encontra-se plenamente motivada e documentada, assegurando a necessária segurança jurídica do ato administrativo, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e ao dever de motivação.

Solicito a quebra da ordem cronológica de pagamentos referente à Nota Fiscal acima identificada, em razão dos motivos devidamente justificados neste documento.

Catanduva, 28 de outubro de 2026.



Solicitante: MARCO ANTONIO MACHADO
Cargo: SUPERINTENDENTE



Assinado por 1 pessoa: MARCO ANTONIO MACHADO

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saec.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/56FB53C494554077AAD4876354E85E28>



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

RUA SÃO PAULO, Nº 1108 - HIGIENÓPOLIS - CNPJ: 10.559.279/0001-00

CATANDUVA/SP - CEP 15804-000

FONE (17) 3531-0600



CÓDIGO DE ACESSO

56FB53C494554077AAD4876354E85E28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARCO ANTONIO MACHADO em 28/10/2026 09:14:06

CPF:***.***-.088-60

Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saec.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/56FB53C494554077AAD4876354E85E28>